



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELO CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO COM VISTAS A ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, inscrito no **CNPJ (MF) sob n.º 61.600.839/0001-55**, com sede na Rua Tabapuã, n.º 540, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04533-001, representada pelo Sr. Luiz Douglas de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.404.680-1 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF. n.º 106.542.208-32.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 09/2019, Processo CMSA n.º 0062/2018L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. A ALTERAÇÃO da cláusula V, item 5.2 do contrato;

1.2. A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 11 de abril de 2022, por um período de 12 (doze) meses;

1.3. A inclusão de cláusula resolutiva para dissolução do contrato mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA V, ITEM 5.2 DO CONTRATO

1. Fica alterada a redação da cláusula V, item 5.2 do contrato, conforme segue:

1.1. “A CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Técnico Legislativo Especializado em Gestão de Pessoas, como seu(ua) fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos”

2. A alteração ocorre em conformidade com as justificativas apresentadas pelos(as) fiscais do contrato às fls. 770, 849 e parecer jurídico de fls. 813 a 842, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0062/2018L.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2022, de acordo com a previsão contida na cláusula VII, item 7.2 do contrato inicial, alterada pela cláusula SEGUNDA do 2º Termo Aditivo; justificativas dos(as) fiscais do contrato de fls. 770; manifestação de interesse da Contratada de fls. 771; e parecer jurídico de fls. 813 a 842; todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0062/2018L.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

1. Esta contratação terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2022, com cláusula resolutiva, até que a CONTRATANTE notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de dissolução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 863 do Processo Administrativo nº 0062/2018L, e encontra amparo legal no inciso II do art. 57, combinado com alínea ‘a’ do inciso I do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimativo do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 11/04/2022 a 10/04/2023, é de R\$ 663.555,84 (seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 479.234,77 (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), correrão à conta da Nota de Empenho nº 213/2022, de 06/04/2022, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 11 de abril de 2022.
469º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)**

p/ Contratante

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

LUIZ DOUGLAS DE SOUZA

p/ Contratada

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 - Processo CMSA 0062/2018L – Dispensa de licitação, cfe. inciso XIII do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços de agente de integração com vistas à administração de programa de estágio na Câmara Municipal de Santo André.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 11 de abril de 2022.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Douglas de Souza

Cargo: Gerente Regional SP Capital

CPF: 106.542.208-32

Assinatura: _____